



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 RETIFICAÇÃO Nº 01

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, Lei Estadual nº 2.148/1977, Lei Complementar Estadual nº 33/1996, Lei Estadual nº 7.821/2014, Lei Estadual nº 8.993/2022 e respectivas alterações, **tornam pública a retificação nº 01**, como segue:

1. Incluir o subitem **6.3.1.5.**, conforme abaixo:

**6.3.1.5.** Lei Estadual nº 5.968/2006 (Desempregados): o candidato desempregado, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a)** carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), incluindo o vínculo no qual foi desligado, ou
- b)** se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário, enviar a publicação do ato que o exonerou, acompanhado da cópia dos dois últimos contracheques (holerite) correspondentes ao vínculo encerrado.

2. Alterar a redação do item **6.3.2.**, conforme abaixo:

**6.3.2.** Para comprovar a condição do item **6.3.1.1.**, **6.3.1.2.**, **6.3.1.3.** e **6.3.1.5.**, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo III**, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**Cláudio Mitidieri Simões**  
Secretário de Estado da Saúde

**Lucivanda Nunes Rodrigues**  
Secretária de Estado da Administração